

PROJETO GROW

2.º, 3.º ciclo

2026-2027

A frequência do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico privado no Instituto Educativo do Juncal inclui serviços obrigatórios e serviços facultativos cujas normas e condições apresentamos neste documento.



Constituem serviços obrigatórios:

1. A frequência das atividades letivas;
2. A frequência dos apoios educativos;
3. Laboratórios;
4. Recintos Desportivos;
5. Gabinete de Apoio ao Aluno;
6. A frequência de outras atividades/apoios em conformidade com o projeto educativo.

Constituem serviços facultativos:

1. Papelaria escolar;
2. Refeitório escolar;
3. A frequência de outras atividades facultativas em conformidade com o projeto educativo.
4. Transportes.

Normas e condições a observar nas atividades de frequência obrigatória

1. O calendário das atividades coincide com o calendário do ano letivo, a publicar anualmente em Diário da República, ou outro que a Direção Pedagógica vier a decidir.
2. O plano curricular será o definido pelo Ministério de Educação para cada ano de escolaridade, apresentado, para além deste um currículo próprio que integra outras áreas e projetos.
3. Os pais ficam sujeitos ao pagamento de:
 - a. Taxa de matrícula/renovação a cobrar no momento de inscrição. Em caso de desistência por parte dos Pais/Encarregados de Educação, esse valor não é resarcido.
 - b. As mensalidades serão cobradas até dia 8 de cada mês;
 - c. Os valores serão fixados anualmente até 10 janeiro para se aplicarem no ano letivo seguinte, com exceção de alguns serviços facultativos.
4. As inscrições/matrículas decorrem a partir de janeiro de cada ano, de acordo com as vagas existentes. Cumprida a pré-inscrição, a escola reversa-se ao direito de seleção por entrevista ao aluno e família.
5. As anulações de matrícula devem ser obrigatoriamente solicitadas pelos Encarregados de Educação, por escrito, nos termos definidos pela Direção.
6. A anulação de matrícula não confere direito à restituição dos montantes cobrados relativos ao mês em curso, ainda que a saída do aluno ocorra antes do seu término, nem ao reembolso do valor correspondente à 10.ª mensalidade.
7. Após o período de adaptação, que decorre até ao final do mês de outubro, a anulação de matrícula implica a obrigatoriedade do pagamento de 50% do valor da mensalidade até ao final do respetivo ano letivo, independentemente da frequência ou não do estabelecimento de ensino, uma vez que a vaga do aluno deixa de poder ser ocupada por outro.
8. As crianças/alunos podem solicitar transferência de estabelecimento de ensino, de acordo com os diplomas normativos em vigor, sem prejuízo do disposto no ponto anterior quanto às responsabilidades financeiras assumidas.
9. No caso de ter sido efetuado o pagamento anual numa única prestação, e ocorrendo a anulação de matrícula após o mês de outubro, a restituição de valores será calculada da seguinte forma:

Valor a devolver = [Valor total pago] – [Valor que seria devido sem desconto pelos meses frequentados (incluindo o mês em curso, a 10.ª mensalidade e 50% das mensalidades vincendas até ao final do ano letivo)]

Nota:

A Direção reserva-se o direito de condicionar a abertura ou manutenção de atividades letivas ao número mínimo de

crianças/alunos considerado necessário para o seu normal funcionamento (por norma, 20 crianças/alunos por turma). Nessas situações, e apenas quando a atividade não se inicie por decisão da instituição, será efetuado o reembolso do valor pago pela matrícula ou renovação de frequência.

Normas e condições a observar nas atividades/serviços de frequência/caráter facultativo

1. A frequência das atividades de enriquecimento curricular cumpre o calendário escolar;
2. As atividades extracurriculares são de caráter facultativo, podendo algumas delas, pela necessidade de contratação externa, serem sujeitas a algum pagamento adicional;
3. A escola encerra nos últimos 5 dias úteis do mês de agosto e na véspera do Natal e do ano novo.

1. Papelaria Escolar

- a. A aquisição de livros escolares, manuais digitais e outros materiais obrigatórios, faz-se por prévia inscrição a realizar no momento da matrícula. O encarregado de educação deverá subscrever o respetivo documento;
- b. O Preçário dos bens e serviços vendidos/prestados, é definido anualmente pela administração do IEJ e encontra-se afixado a partir de junho de cada ano, nos Serviços Administrativos;
- c. Os manuais escolares serão vendidos ao preço de capa;
- d. O IEJ poderá optar por não utilizar manuais escolares e optar pelo uso de fotocópias/sebentas;
- e. O IEJ utiliza ainda manuais e atividades digitais com uma anuidade a suportar pelo Encarregado de Educação;
- f. As fotocópias de apoio às aulas, quando requisitadas pelos professores, são gratuitas;
- g. Excepcionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

2. Refeitório escolar

- a. O preço estipulado para as refeições escolares é definido anualmente pela Direção e encontra-se afixado a partir do dia 1 de junho de cada ano, nos Serviços Administrativos.
- b. O almoço é facultativo para todas as crianças/alunos e decorrerá no refeitório da escola, havendo lugar a um pagamento mensal.
- c. O serviço de alimentação das crianças/alunos compreende:
 - i. O almoço será constituído por:
 1. Sopa;
 2. Peixe e carne, alternadamente, dieta ou prato vegetariano;
 3. Sobremesa.

3. Serviços administrativos

- a. Os alunos/encarregados de educação podem requerer nos serviços administrativos documentos relativos à vida escolar;
- b. Os atos administrativos estão sujeitos a um preço, que consta de tabela própria afixada nos serviços;
- c. Excepcionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

4. Transportes

- a. Os alunos/encarregados de educação podem requerer nos serviços administrativos o serviço de transporte;
- b. O serviço só será garantido após verificação de todos os circuitos e com um mínimo de cinco utilizadores.
- c. O Preçário é definido anualmente pela administração do IEJ e encontra-se afixado a partir de junho de cada ano, nos Serviços Administrativos;

Normas de Pagamento - Mensalidades

- a. A frequência do 2.º, 3.º Ciclo privado no IEJ exige o pagamento de uma anuidade, que engloba a matrícula/renovação de frequência, seguro escolar e propinas de frequência;
- b. A cobrança integral do valor referente a matrícula/renovação da frequência efetuar-se-á independentemente do momento da entrada do aluno no estabelecimento de ensino;
- c. A inscrição só será considerada após o pagamento da matrícula, a fazer a partir de janeiro. A renovação da frequência efetuar-se-á em abril de cada ano.
- d. O montante das prestações mensais é definido em função dos regimes pretendidos;
- e. Na última semana completa de cada mês, será enviado aos pais/encarregados de educação, a comunicação de todos os serviços/ aviso de pagamento a serem cobrados no mês seguinte, de acordo com as inscrições.
 - i. O envio será efetuado pelo professor titular de turma e/ou pelos Serviços Administrativos;

- ii. A comunicação de todos os serviços / aviso de pagamento poderá ser efetuada por e-mail e/ou em papel.
- f. Na última semana de cada mês, proceder-se-á à emissão das respetivas faturas, de acordo com o previamente comunicado;
- g. Entre os dias 01 e 08 do mês seguinte, período de pagamento, este documento será entregue/enviado aos pais/encarregados de educação, pelos Serviços Administrativos;
- h. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado entre os dias 01 e 08 de cada mês. Quando tal não se verifica, no dia 15 será enviada uma comunicação escrita aos pais/encarregados de educação, solicitando o respetivo pagamento;
- i. Aquando do pagamento, será entregue aos pais/encarregados de educação a fatura (original) e o respetivo recibo. Este último, apenas emitido aquando do pagamento, que deverá ser efetuado no mês respetivo. Na escola, ficarão arquivadas cópias dos respetivos documentos;
- j. A 11.ª (2.º e 3.º ciclo) mensalidade é cobrada durante os meses de janeiro a abril (25% em cada mês).
- k. Pode a administração conceder bolsas e descontos especiais, desde que se justifiquem e dentro das possibilidades económicas;
- l. A falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas implicará a suspensão de todos os fornecimentos solicitados pelo Encarregado de Educação (alimentação, transporte e academias), à exceção da frequência da escolaridade obrigatória, até à total liquidação dos valores em dívida;
- m. Nenhum aluno poderá renovar a frequência sem que se encontrem integralmente cumpridas todas as obrigações pecuniárias para com o IEJ, referentes ao ano anterior.

Outros

- a. Os alunos serão responsáveis pelos danos que causem quer ao IEJ quer durante qualquer saída por este organizada, bem como em objetos que pertençam aos seus colegas, professores e outros funcionários;
- b. Em caso de doença súbita ou acidente, dar-se-á conhecimento à família com a máxima brevidade e tomar-se-ão de imediato as providências julgadas necessárias. O acompanhamento posterior (consultas/tratamentos) será da competência do Encarregado de Educação;
- c. A Direção do IEJ não se responsabiliza pelos valores pertencentes aos alunos, quando não forem entregues à sua guarda.
- d. É proibida a utilização de equipamentos/brinquedos elétricos e eletrónicos.
- e. A inscrição do aluno implica a aceitação deste regulamento e obriga ao seu cumprimento.

TABELA DE PREÇOS

	Valor
1. Matrícula obrigatória	
Inscrição/Matrícula pela 1.ª vez + seguro escolar + cartão	100,00€
Renovação de Matrícula + seguro escolar	30,00€
2. Mensalidades	
Mensalidade 2.º e 3.º ciclo (11 mensalidades) - alunos que já frequentam o ciclo correspondente no IEJ	275€ cada (ingresso 25-26) 254€ cada (ingresso 24-25)
Mensalidade 2.º e 3.º ciclo (11 mensalidades) - alunos que ingressam pela 1.ª vez no 2.º ou 3.º ciclo no IEJ	299,80€ cada
3. Serviços Facultativos	
Almoço 2.º e 3.º ciclo	3,30€ cada
Apoio extra Português Língua Não Materna	130,80€ cada
Transporte	*
4. Descontos**	
Pagamento anual	Desconto 5%
Com irmãos a frequentar o Instituto em qualquer ano de escolaridade***	Desconto de 10%
Que exerçam funções em entidades parceiras do IEJ, com declaração a entregar no ato da matrícula	Desconto de 5%
Que tenham frequentado o 1.º ciclo do IEJ, dando continuidade ao projeto	Desconto de 10% no 5.º ano

* a definir

**não são cumulativos

***O desconto de irmãos aplica-se apenas a uma das mensalidades à escolha no início de cada ano letivo.

Juncal, janeiro 2026

A Diretora

Tânia Galeão

Nota: Este documento faz parte integrante do Regulamento Interno, como anexo.